



## MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Subsecretaria de Gestão Corporativa  
Coordenação-Geral de Programação e Logística  
Coordenação de Logística  
Divisão de Licitações

### RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### 1. REFERÊNCIA

|                  |                                                                                          |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1 Contratante: | Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87         |
| 1.2 Contratada:  | One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda. CNPJ nº 06.012.731/0001-33 |

#### 2. OBJETO

2.1.1. Contratação da inscrição de 5 (cinco) servidores no curso presencial "Desfazimento de Bens Móveis na Prática: Domine a Legislação Federal com Segurança e Estratégia", a ser realizado em Brasília/DF no período de 11 a 13 de maio de 2026, com carga horária de 20 (vinte) horas, nas condições e especificações nos termos constantes da Proposta Comercial (60057055) e Termo de Referência (60474553), conforme processo SEI nº 10265.122238/2026-85.

2.2. A Contratação do curso segue conforme a descrição abaixo:

| ITEM                       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                      | CATSERV | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 1                          | Curso Presencial: "Desfazimento de Bens Móveis na Prática: Domine a Legislação Federal com Segurança e Estratégia" | 21172   | 5          | R\$ 18.000,00  | R\$ 18.000,00 |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                                    |         |            |                | R\$ 18.000,00 |

2.3. A justificativa e objetivo desta contratação constam do Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento SEI nº 59710492.

2.4. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo [art. 9º da IN 5, de 26 de maio de 2017](#).

2.5. Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, c/c art. 1º da [IN Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#), a Administração se utilizou de

prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos **incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021**, a saber:

**IN nº 5/2017**

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º **As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.**

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput **ficam dispensadas** quando se tratar de:

a) **contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou**

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

**IN nº 98/2022**

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. No tocante aos artefatos da contratação, foram elaborados os seguintes documentos: Documentos de Formalização da Demanda - DFD (59710492), Relatório de Pesquisa de Preços (60473902) e Termo de Referência (60474553), cuja minuta utilizada foi o modelo de "Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021", disponível no Compras.gov.br.

### **3. VALOR TOTAL ESTIMADO**

3.1. O valor da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme proposta encaminhada pela empresa One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda. CNPJ nº 06.012.731/0001-33 (60057055).

3.2. A despesa com a presente contratação incorrerá à conta contábil 33903948 - Serviço de Seleção e Treinamento, conforme enquadramento contábil (60139664), e à reserva de recursos (60173493).

3.3. A referida empresa apresenta situação fiscal e trabalhista regular, conforme verificação realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), tendo sido também efetuadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), ao Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo TCU, cujos comprovantes foram devidamente juntados aos autos do processo (60476283).

## 4. AMPARO LEGAL

4.1. A contratação será processada por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026 (170010-252/2026)**, com amparo legal no que dispõe [o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), e o detalhamento do enquadramento encontra-se no Termo de Referência (60474553), assim como a justificativa para escolha da empresa, conforme citação:

*"A contratação do curso em "Desfazimento de Bens Móveis na Prática" é fundamental para a viabilização da iniciativa estratégica de instituição da Rede de Colaboração em Logística de Processos de Desfazimento, levando em consideração a implementação do novo Regimento Interno (RI/RFB), em que houve uma reestruturação de competências das equipes locais de logística que exige a integração imediata entre o Órgão Central e as Regiões Fiscais num modelo regionalizado de processos de trabalho.*

*Nesse sentido, o treinamento visa mitigar o risco de fragmentação do conhecimento e garantir que a iniciativa estratégica da rede de colaboração prevista no Sistema de Informações Gerenciais (SIG/SA3) seja executada com eficiência. Os servidores que atuarão nessa rede de colaboração necessitam de nivelamento técnico para que a governança e a inovação não sejam apenas conceitos teóricos, mas práticas operacionais padronizadas nos processos de desfazimento.*

*Ademais, tendo em vista a recente edição do Decreto nº 12.875/2025, que "dispõe sobre mecanismos para promoção da circularidade de bens móveis, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional", e revogou expressamente o Decreto nº 9.373/2018 que tratava anteriormente do tema, é necessário promover a atualização dos conhecimentos teóricos e práticos dos servidores que atuam no processo de trabalho de desfazimento nas Unidades.*

*O objeto deste treinamento constitui serviço de natureza intelectual e técnica especializada e o conteúdo programático ultrapassa as atribuições rotineiras dos cargos de carreira, que, embora possuam o conhecimento técnico do processo de desfazimento, necessitam de capacitação externa sobre o tema, inclusive para possibilitar a viabilização da rede de colaboração e a construção de ferramentas de inovação para a implementação do projeto. Assim, trata-se de aperfeiçoamento profissional específico dos servidores atuantes nos processos de trabalho de desfazimento de bens móveis da Administração Pública."*

4.2. Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e encontra-se prevista no Planejamento Geral de Contratação (PCA 2026) 170010-252/2026 e DFD nº 105/2026 na UASG 170010 e autorizada pela autoridade competente, nos termos do Decreto nº 10.193, de 2019 c/c Portaria MF nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025 (60476449).

4.3. A referida despesa tem em 2026 adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e que consta do Despacho Diofi (60173493).

4.4. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do [art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e da [Orientação Normativa AGU nº 84, de 2024](#), *in verbis*:

*I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da*

*dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.*

4.5. Com base na **Orientação Normativa AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021**, não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

*"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021."*

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, proponho **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026 (170010-252/2026), amparada no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021**, para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** a emissão da nota de empenho para cobertura da despesa.

À consideração superior.

*Documento assinado eletronicamente*

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1241616

De acordo. Encaminha-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística substituto, para autorização, nos termos do Decreto nº 10.193, de dezembro de 2019, e Portaria MF nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025.

*Documento assinado eletronicamente*

FERNANDO PASSARINI

Analista Técnico-Administrativo - Matrícula nº 2118202

Chefe da Divisão de Licitações

## 6. RESOLUÇÃO

6.1. Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021, reconheço** a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026 (170010-252/2026) e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda. CNPJ nº 06.012.731/0001-33, no valor indicado no item 3, em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

6.2. Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

*Documento assinado eletronicamente*

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 2745379

Coordenador-Geral de Programação e Logística, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passarini, Chefe(a) de Divisão**, em 17/04/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz dos Santos, Analista Tributário(a)**, em 17/04/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 17/04/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60476513** e o código CRC **EF0565C0**.